

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n. ° 0453/ 2007

APROVA EXTENSÃO DO LOTEAMENTO LEUZINA ALBUQUERQUE, 2ª E ÚLTIMA ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica aprovada extensão do loteamento Leozina Albuquerque, 2ª etapa, em área remanescente da matrícula R- 1 - 4.327, L- 2º, do Imob. 2º of. da comarca, de propriedade do município de Queluzito, CNPJ 19.718.410/0001-09, composta de 06 (seis) quadras, n.ºs 09, 10, 11, 12, 13 e 1ªA", com respectivamente 36, 33, 24, 08, 13, 02 lotes, totalizando 116 (cento e dezesseis), nos termos da planta elabora via AMALPA, Associação dos Municípios do Alto Paraopeba, através do engenheiro civil Marcos Antônio Lopes Tinoco, CREA 34.210 B, datada de 06.07.07, e respectivos memoriais, documentos que passam a fazer parte integral desta lei.

Art. 2º - A área da **quadra 09** em relação aos seus 36 lotes, ora aprovados, mede (9.949,00m²), sendo que seus lotes de n.ºs 01 a 12, foram objeto de aprovação anterior; a da **quadra 10** (11,471,32m²); a da **quadra 11** (5.944,00m²); a da **quadra 12** (2.546,00m²); da **quadra 13** (4.723,00m²); da **quadra 1ª** (729,00m²).

Art. 3º- As ruas, suas áreas, inclusive interligações com as partes anteriormente aprovadas, encontram-se demonstradas no projeto, observando quanto finalidade as normas anteriores, Leis 0114/ 1984, 0132/ 1985 e 0178/ 1989, e ainda o uso de lotes na contra partida municipal em construções populares.

Art. 4º- As despesas de execução desta lei serão levadas a débito de dotação própria no orçamento vigente, autorizada suplementação se necessária.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro de publicidades dos atos da Administração Municipal, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,

AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007.


Milton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal